



## COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SEGURANÇA PÚBLICA E MERCOSUL

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 48/2025

**PROCEDÊNCIA:** Vereadora Manoela Couto

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a criação de pontos para divulgação do trabalho de proteção à mulher e para recebimento de denúncias de violência contra a mulher em grandes eventos no município de Uruguaiana.

**RELATOR:** Vereador Paulo Kleinubing

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o de Lei Ordinária nº 48/2025, de autoria da Vereadora Manoela Couto, protocolado nesta Casa, que Institui o Programa " Dispõe sobre a criação de pontos para divulgação do trabalho de proteção à mulher e para recebimento de denúncias de violência contra a mulher em grandes eventos no município de Uruguaiana."

### PARECER

O projeto em análise tem mérito social evidente, alinhando-se com políticas públicas de proteção aos direitos das mulheres e de enfrentamento à violência de gênero, conforme preconizado pela **Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006)** e outras diretrizes nacionais e internacionais de proteção aos direitos humanos.

A iniciativa reforça a presença do poder público em ambientes de grande circulação de pessoas — onde casos de violência, assédio ou abuso infelizmente ocorrem com maior frequência e podem ser invisibilizados. Os pontos propostos funcionarão como núcleos de prevenção, acolhimento e orientação, promovendo a conscientização da população e o acesso facilitado das vítimas aos mecanismos legais de proteção.

A presença de profissionais capacitados e a divulgação de canais de denúncia e serviços de saúde agregam valor à política pública, ampliando o alcance da rede de proteção existente no município. Além disso, o projeto respeita o princípio da razoabilidade ao condicionar os investimentos à disponibilidade orçamentária, o que demonstra viabilidade financeira da proposição.

É importante destacar que a iniciativa também dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o **ODS 5 – Igualdade de Gênero**, ao promover mecanismos eficazes para o enfrentamento à violência contra mulheres e meninas.



## COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SEGURANÇA PÚBLICA E MERCOSUL

Ante o exposto, após análise do presente Projeto de Lei, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão Serviços Municipais, o PARECER técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2025.

Ver. *Paulo Kleinubing*  
Relator

De acordo:

Contrário: